

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Ibipeba

terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Ano III - Edição nº 00128 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

_	20 Tarmo	aditivo ad	contrato no	068/2015

_	Decretos	nº 167	160 🗚	170/16
•	Decletos	11- 107.	109 0	1/0/10.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato

PREFEITURA DE IBIPEBA/BA CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº. 068/2015. **Contratante:** Município de Ibipeba. **Contratada:** Barreto Gomes Comercial Ltda - ME. **Objeto:** Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para realizar serviços de transporte escolar dos discentes da zona rural da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino. **Vigência:** 200 (duzentos) dias letivos, correspondendo, exclusivamente, ao cronograma escolar do ano de 2016. **Valor estimado:** R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). **Origem:** Pregão Presencial nº 005/15. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA



COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA

DECRETO Nº. 167 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, para a aguisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

- Art. 1º. Nomear o senhor Joazino Alecrim Machado, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no âmbito da administração pública municipal.
- Art. 2º. Ficam nomeados Edileia Sousa de Miranda e Wilian Quirino Bastos, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, com a finalidade de assistir ao pregoeiro no desempenho de suas funções.
- Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, 02 de Fevereiro de 2016.

Israel Chaves Lelis

marplei

Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede Licença não remunerada para o servidor público municipal e dá outras providências administrativas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, a servidora **Erenice Joaquina da Silva Santos**, detentor do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04/01/2016 e término em 01/01/2018.
- **§ 1º** Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e conseqüentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, qüinqüênio e outras vantagens legais.
- **§ 2º** Ocorrendo a hipótese de o Servidor não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subseqüente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.
- § 3º A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá a Servidora dela desistir.

Parágrafo único – A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 04 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 02 de Fevereiro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS Prefeito Municipal

marfeli

Praça 19 de Setembro n°02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br





DECRETO N°. 170 DE 02 de FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia **ADMINISTRADOR DE DISTRITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

RESOLVE:

- Art. 1.º Nomear o Sr. **ALBERTO FILHO ARAÚJO DOS SANTOS**, Administrador de Distrito, da Secretaria de Administração deste município.
- Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 15 de Janeiro, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2016.

Israel Chaves Lelis Prefeito Municipal de Ibipeba

marplei

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50 Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000 Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 *E-mail*: pmibipeba@holistica.com.br